

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222 /2016

Aos sete dias do mês de dezembro de 2016, autorizado pelo ato das folhas (048) do processo de Pregão Presencial nº 088/2016, Processo de Registro de Preços nº 128/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 070/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 21.538.565/0001-05, representado pelo Sr **Enio Paschoalato**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
24	12	PÇ	PNEU 1.300 X 24 10 LONAS HUBER WARCCO 130M (conforme anexo I do Edital)	PIRELLI	R\$1.512,00	R\$18.144,00
27	04	UN	PNEU 12 - 16.5 10 L DIANTEIRO PARA MAQUINA RANDOM RD 406.	PIRELLI	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
29	08	UN	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS MICHIGAN 55(conforme anexo I do Edital)	PIRELLI	R\$ 3.134,00	R\$ 25.072,00
43	20	UN	PNEU ARO 20- 900X20 - CT 65 SUPER - 140/137J	PIRELLI	R\$ 649,00	R\$12.980,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 59.268,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais).

OBS PARA TODOS OS ITENS:

- **GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 5 ANOS**
- **CERTIFICADO INMETRO E DOT**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1 - A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Miguel Braga, 740 , Bairro Boa Vista no horário das 07:00 às 16:00.

3.2. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 088/2016

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Luiz Camargo dos Santos, representante da SEMOB e pelo Sr Leandro dos Passos, representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 088/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr **Enio Paschoalato**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 07 de dezembro de 2016

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA

Enio Paschoalato

Detentora da Ata